



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 2958/2021, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado na Av. Prefeito José Virgínio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público através da construção de uma Creche.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Av. Prefeito José Virgínio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, com área total desapropriada de 4.829,19 m², perímetro: 291,68 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **8.917.695,822m** e E **791.092,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de FIRMO DELFINO BARROS, com azimute de 131°19'32" por uma distância de 53,73m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N **8.917.660,342m** e E **791.132,880m**; deste segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, com azimute de 221°19'32" por uma distância de 94,83m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N **8.917.589,125m** e E **791.070,257m**; deste segue confrontando com a RUA EM PROJETO LT-JCS, com azimute de 311°19'32" por uma distância de 48,12m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N **8.917.620,898m** e E **791.034,124m**; deste segue confrontando com a RUA JOSE FERREIRA CAVALCANTE, com azimute 37°56'16" por uma distância de 95,00m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de construção de creche municipal.



ESTADO DE ALAGOAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 02 de dezembro de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAUJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento